



## **Governo do Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2. IN nº 73/2020 e suas alterações.

1.3. Decreto Estadual nº 28.587-E de 16 de março de 2020;

1.4. Decreto Estadual nº 28.635-E de 22 de março de 2020;

#### **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de Medicamentos Básicos e Hospitalares por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, IV, Lei nº 8666/93, visando a retomada das cirurgias eletivas do Estado, de acordo com as demandas dos processos SEI nº 20101.035909/2021.91e nº 20101.042945/2021.19 e atendimento das Unidades de alta e Média complexidade .

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Tendo em vista a atual situação crítica do estoque de medicamentos Básicos e Hospitalares onde o Estado de Roraima, assim como demais Estados da Federação, tenta emergir de um confronto nunca experimentado, provocado pela voracidade da pandemia de Covid-19 e as comorbidades associadas a ela. Para tanto, segue Considerações:

3.2. **Considerando** que a Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF é uma das principais coordenações, sendo responsável pelo abastecimento das Unidades de Saúde do Estado de Roraima e diante do tamanho esforço empregado pela administração em prol de cumprir com o que pregoa a Constituição Federal no seu art. 5º, onde se dá primazia à inviolabilidade do direito à vida;

3.3 **Considerando** que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 2º diz que *“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”* (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/setembro/30/Lei-8080.pdf>);

3.4. **Considerando** que no Brasil a compra de medicamentos deve ser feita mediante pregão eletrônico, contudo, admite-se a inexigibilidade e a dispensa de licitação em casos específicos, como a emergência em saúde pública (BRASIL, 1993);

3.5. **Considerando** que as fases de um processo licitatório são diversas e complexas em sua execução, promovendo efeito direto no tempo de aquisição e, conseqüentemente, no abastecimento das Unidades de Saúde;

3.6. **Considerando** que as licitações “fracassadas” e/ou “desertas” são reconhecidamente citadas como causas de desabastecimento (SILVA et al., 2018) e que tudo isso tem sido vivenciado com maior ênfase desde que se deflagrou a pandemia por Covid-19;

**3.7. Considerando** que Roraima é um Estado extremamente descentralizado, onde a logística de praxe é morosa e o transporte de carga, em boa medida, depende do modal rodoviário e fluvial;

**3.8. Considerando** que em razão da pandemia, uma das medidas de enfrentamento ao COVID-19 foi a suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos com o intuito de preservar equipamentos de proteção individual (EPI), preservar leitos e evitar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) e consequente desassistência a pacientes infectados pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). Tal medida foi tomada internacional e nacionalmente, conforme a realidade epidemiológica e de disponibilidade de leitos de cada estado, inclusive em Roraima o que impactou no acúmulo/represamento de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados. Onde agora as mesmas serão retomadas;

**3.9. Considerando** que o início da pandemia coincidiu com o período de recebimento dos medicamentos advindos dos processos licitatórios anuais 2020, onde as remessas recebidas foram prontamente utilizadas de forma desproporcional e acelerada para atender à crescente demanda provocada pela pandemia;

**3.10. Considerando** que, embora todos os Estados tenham tido subsídios do governo federal para o enfrentamento da pandemia, mas o que se tinha em estoque em Roraima, no início da pandemia, foi utilizado de forma não programada, por causa do referido advento;

**3.11. Considerando** que as estimativas e programações de quantitativos ficaram obsoletas desde o início da pandemia, visto que o consumo se tornou, em um primeiro momento, imensurável;

**3.12. Considerando** que os medicamentos adquiridos através dos processos licitatórios anuais foram esvaindo-se numa ligeireza nunca vivida neste Estado;

**3.13. Considerando** que, por exemplo, remessas de medicamentos dos processos licitatórios 2021, que deveriam manter esta Coordenação abastecida por cerca de doze meses, já se esgotaram, e isso, em menos de um ano;

**3.14. Considerando** que diversos contratos estão em fase cancelamento de item e rescisão contratual unilateral<sup>[i]</sup>, pelo fato das contratadas não terem conseguido cumprir com suas respectivas notas de empenhos, como reflexo da pandemia;

**3.15. Considerando** que, sem dúvidas, a pandemia por Coronavírus mostrou a grande fragilidade existente na cadeia mundial de suprimentos farmacêuticos, não somente da demanda acrescida destes itens, mas sobretudo, das ofertas destes;

**3.16. Considerando** que o Estado de Roraima não pode interromper o abastecimentos às Unidades de Saúde por tratar-se de uma emergência, visto a criticidade do estoque desta CGAF quanto as mais diversas classes terapêuticas: antibióticos , analgésicos, anticoagulantes, anti-hipertensivos, anestésicos, anti-inflamatórios, para citar algumas;

**3.17. Considerando** que não há como manter o abastecimento, a menos que se adquiram, de forma imediata, os medicamentos que aqui se pleiteia a aquisição;

**3.18. Considerando** que a falta dos medicamentos elencados comprometerá o atendimento dentro das Unidades de média e alta complexidade, pelo que frente uma situação tão urgente e emergencial, empurra os gestores a buscar alternativas, no sentido de garantir a aquisição de medicamentos no mais curto período ou tempo possível, e que a modalidade convencional de licitação, não permite;

**3.19. Considerando** que a dispensa de licitação é reiterada na nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, no art. 75, sendo tal medida, no presente caso, uma alternativa razoável que poderá garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, até que se finalizem os procedimentos relativos as licitações em andamento;

**3.20. Considerando** que atualmente, conforme se pode observar no portal da transparência, esta Unidade Requisitante CGAF, tem 45 processos em andamento na modalidade pregão e 1 (um) processo em andamento na modalidade adesão (consulta realizada no site: <https://datastudio.google.com/reporting>

[/1bf88c93-c54b-4cb5-8624-dd0d46e6fcc8/page/azjBB](#), consultado em: 03/09/2021 );

**3.21. Considerando** que 32 processos licitatórios encontram-se em fase externa de licitação, que ainda demandará tempo, até as formalizações de contratos e a entrega dos itens pelas contratadas e efetivo abastecimento às Unidades.

**3.22. Considerando** que o quantitativo solicitado foi baseado no relatório do sistema de Logística Unihealth, (3072520) podendo a demanda oscilar para mais ou para menos;

- Alprostadil 20mcg IV solução injetável c/ 1 ml ampola - foi contemplada respectivamente no Processo anual 20101.022677/2020.20 na ampla e cota cancelado no julgamento e Processo para deserto e fracassado 20101.006435/2021.700 na mesma apresentação ampla e cota com resultado Cancelado por inexistência de proposta; verificou-se que nesta apresentação o fármaco se encontra com registro Caduco/Cancelado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e diante de tal fato foi necessária a substituição da apresentação e o quantitativo conseqüentemente aumentado.
- Ácido ascórbico 100mg/ml ampola - A apresentação do referido fármaco foi contemplada no processo anual 20101.021353/2020.74 item 2 do edital 52 (1582965) no qual no termo de Homologação do PE nº 00045/2021 (SRP) - (2329453) apresentou como resultado cancelado no julgamento.
- Adenosina 3mg/ml solução injetável c/ 2 ml Ampola - O fármaco foi contemplado e apresentado item 1 no edital 29 (1454488) no processo anual 20101.019142/2020.71, e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) apresentando como resultado cancelado no julgamento.
- Alteplase 50mg solução injetável c/ 50 ml Frasco-Ampola - O fármaco foi contemplado como item 11 e 12 no edital 50 (1200187) do processo anual 20101.022677/2020.20 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021 (SRP) -(1420451), obteve como resultado tanto ampla como cota cancelada por inexistência de proposta. Como nova tentativa de aquisição foi aberto processo para desertos e fracassados 20101.006435/2021.70 e no edital 75 (1803274) como ampla e cota item 3 e 4, publicado Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00069/2021 (SRP)-(2425552) no qual o item apresentou como resultado cancelado no julgamento/ cancelado por inexistência de proposta.
- Atracúrio, Besilato 10mg/ml solução injetável c/ 5 ml Ampola - O fármaco foi contemplado como item 1 e 2 no edital no edital 11 (1302411) em processo anual para SNC nº 20101.019477/2020.90 no qual teve como resultado Cancelado no julgamento/ Cancelado por inexistência de proposta no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021 (SRP)-(1657484), como nova tentativa de aquisição foi aberto o processo de desertos/fracassados 20101.010326/2021.57 no edital 73 (1796257) o fármaco apresentados como item 1 e 2, e no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00067/2021 (SRP)-(2200145) com resultado Cancelado por inexistência de proposta mais uma vez.
- Azitromicina 500mg pó líofilo p/ solução injetável - no processo anual 20101.018540/2020.71 o item apresentou como resultado Cancelado por inexistência de proposta/ Cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00064/2020 (SRP) -(1282937), como nova tentativa de aquisição foi aberto o processo para deserto/fracassado nº 20101.006454/2021.04, apresentando como itens 3 e 4 no edital 74 (1796291), no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00068/2021 (SRP)-(2450588), o item apresentou como resultado: Cancelado no julgamento.
- Bupivacaína, Cloridrato + Glicose 5mg/ml (0,5%) + 80mg/ml (8%) solução injetável c/ 4 ml Ampola - Apresentado como item 9 e 10 no edital 11(1302411) do processo anual SNC 20101.019477/2020.90 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021 (SRP)-(1657484) Cancelado no julgamento ampla e cota. Como

nova tentativa de aquisição foi aberto processo para itens fracassados nº 20101.010326/2021.57 no qual em Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00067/2021 (SRP)- (2232851), apresentou como resultado: Cancelado no julgamento.

- Cetoprofeno 100mg pó p/ solução injetável - Item obteve como resultado Cancelado no julgamento no processo anual para SNC 20101.019477/2020.90 e processo para desertos/fracassados nº 20101.010326/2021.57.
- Cloreto de potássio 10% 10 ml –Ampola - O fármaco apresentou resultado: Cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00074/2020 (SRP)-(1496288) processo anual nº 20101.019222/2020.27, e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00094/2021 (SRP)- (2945510) no processo para itens desertos/fracassados nº 20101.006411/2021.11, obteve como resultado: Cancelado no julgamento.
- Digliconato de clorexidina 2% solução com tensoativo escova esponja - no processo anual nº 20101.024070/2020.84, no edital 27 (1437097) apresentado pelos itens 11 e 12 descritos como Escova degermação, aplicação com clorexidina a 2%, estéril, características adicionais embalada individualmente, componentes c/ limpador de unhas, base que permita manuseio A, no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021 (SRP)- (2074029), o referido item teve como resultado Cancelado por inexistência de proposta na ampla e cota.
- Dobutamina, Cloridrato 12,5 MG/ml solução injetável c/ 20ml Ampola - Apresentado como item 24 e 25 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) Cancelado no julgamento ampla e cota.
- Dopamina, Cloridrato 5mg/ml solução injetável c/ 10 ml Ampola - Apresentado como item 26 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) Cancelado por inexistência de proposta.
- Furosemida 10mg/ml ampola - Apresentado como item 39 e 40 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) Cancelado no julgamento ampla e cota.
- Fitomenadiona - Sol. Injetável 10mg/ml c/ 1 ml (IM/IV) - O fármaco foi contemplado como item 26 no edital 50 (1200187) do processo anual 20101.022677/2020.20 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021 (SRP) -(1420451), obteve como resultado Cancelado no julgamento. Como nova tentativa de aquisição foi aberto processo para desertos e fracassados 20101.006435/2021.70 e no edital 75 (1803274) como item 11, publicado Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00069/2021 (SRP)-(2425552) no qual o item apresentou como resultado cancelado por inexistência de proposta.
- Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml solução injetável c/ 1 ml Ampola - Apresentado como item 43 e 44 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) Cancelado no julgamento ampla e cota.
- Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml solução oral c/ 20 ml - Apresentado como item 17 e 18 no edital 36 (1485632) do processo anual Sistema respiratório e Outros 20101.022658/2020.01 e apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2021 (SRP)- (2329577) Cancelado no julgamento ampla e cota.
- Isossorbida mononitrato 10mg/ml 1 ml - Apresentado como item 48 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2021 (SRP)- (2450305) Cancelado por

inexistência de proposta.

- Isossorbida dinitrato 5 mg-sublingual comprimido - Apresentado como item 47 no edital 49 (1549539) do processo anual Cardiovascular 20101.019142/2020.71 apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00026/2021 (SRP)-(2450305) Cancelado no julgamento.
- Metaraminol, bitartarato 10mg/ml 1 mL ampola - Apresentado como item 31 no edital (1437097) do processo anual 20101.024070/2020.84 e apresentou como resultado licitatório no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico N° 00024/2021 (SRP) - (1623094) e obteve como resultado Cancelado por inexistência de proposta.
- Metilergometrina, Maleato 0,2 MG/ml solução injetável c/ 1 ml - Apresentado como item 24no edital 32 (1476987) do processo anual Estrógenos e distúrbios hormonais 20101.024057/2020.25 e apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00029/2021 (SRP)-(1792616) Cancelado no julgamento, como nova tentativa de aquisição o item foi elencado no edital 22 (2424818) do processo para desertos/fracassados 20101.015325/2021.07 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00088/2021 (SRP)- (2758912) apresentou como resultado licitatório Cancelado por inexistência de proposta.
- Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml solução injetável c/ 2 ml - Apresentado como item 43 e 44 no edital 52 (1582965) do processo anual 20101.021353/2020.74 e apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00045/2021 (SRP)-(2329453) Cancelado no julgamento ampla e cota.
- Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/ml solução injetável c/ 1ml - Apresentado como item 25 no edital 32 (1476987) do processo anual 20101.024057/2020.25 e apresentou como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00029/2021 (SRP)-(1792616) Cancelado no julgamento.
- Sugamadex, sódio 100mg/ml solução injetável c/ 2 ml – apresentado como item 42 no edital 36 (1485632) do processo 20101.022658/2020.01, e como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00028/2021 (SRP) – (2329577) Cancelado por inexistência de proposta.
- Ropivacaína, Cloridrato 10mg/ml (1%) solução injetável c/ 20 ml – apresentado como item 77 e 78 no edital 11 (1302411) do processo 20101.019477/2020.90, e como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00013/2021 (SRP) – (1657484): Cancelado no julgamento/Cancelado por inexistência de proposta. Como nova tentativa de aquisição o item foi elencado no edital 73 (1796257) do processo 20101.010326/2021.57 para desertos/fracassados e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00067/2021 (SRP)- (2232851) apresentou como resultado licitatório cancelado no julgamento/Cancelado por inexistência de proposta.
- Sacarato de Hidróxido Férrico / Hidróxido de Ferro III – solução injetável 20MG/ML (IV), na forma de complexo coloidal sacarato – 5 ML – apresentado como item 39 e 40 no edital 50 (1200187) do processo anual 20101.022677/2020.20 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00007/2021 (SRP) – (1420451) apresentou como resultado Cancelado por inexistência de proposta. Como nova tentativa de aquisição o item foi elencado no processo 20101.006435/2021.70 para desertos/fracassados e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00069/2021 (SRP)- (2425552) apresentou como resultado licitatório Cancelado por inexistência de proposta mais uma vez.
- Omeprazol 40mg pó solução injetável frasco ampola – apresentado como item 47 e 48 no edital 52 (1582965) do processo anual 20101.021353/2020.74 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 000045/2021 (SRP) – (2329453) apresentou como resultado Cancelado no julgamento/Cancelado por inexistência de proposta.

- Pancurônio, Brometo 2mg/ml solução injetável c/ 2 ml Ampola – apresentado como item 66 e 67 no edital 11 (1302411) do processo 20101.019477/2020.90, e como resultado licitatório no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00013/2021 (SRP) – (1657484): Cancelado no julgamento/Cancelado por inexistência de proposta. Como nova tentativa de aquisição o item foi elencado no edital 73 (1796257) do processo 20101.010326/2021.57 para desertos/fracassados e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00067/2021 (SRP)- (2232851) apresentou como resultado licitatório Cancelado por inexistência de proposta.
- Ocitocina sódica 5UI/mL solução injetável 1 mL Ampola - Apresentado como item 27 e 28 no edital 32 (1476987) do processo anual 20101.024057/2020.25, no qual obteve resultado Cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00029/2021 (SRP) – (1792616), como nova tentativa de aquisição o item foi elencado no edital 112 (2424818) do processo para desertos/fracassados 20101.015325/2021.07 e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00088/2021 (SRP)- (2758912) apresentou como resultado licitatório Cancelado por inexistência de proposta.
- Polimixina B, Sulfato 500.000UI pó p/ solução injetável - no processo anual 20101.018540/2020.71 o item apresentou como resultado Cancelado por inexistência de proposta/ Cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00064/2020 (SRP) -(1282937), como nova tentativa de aquisição foi aberto o processo para deserto/fracassado n° 20101.006454/2021.04, apresentando como itens 13 e 14 no edital 74 (1796291), no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00068/2021 (SRP)-(2450588), o item apresentou como resultado: Cancelado no julgamento.
- oretó de sódio 10% ampola 10 ml - No processo anual para aquisição de Hidroeletrólitos n° 20101.019222/2020.27 o item foi adjudicado (1496288) para a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, referente ao Processo Sei n° 20101.010910/2021.11 na qual empresa até o momento não entregou as 54.000 ampolas contratadas (1621985), foi devidamente notificada (2690736) e nunca se manifestou à esta Coordenadoria.
- Efedrina, Sulfato 50 MG/ml solução injetável c/ 1 ml Ampola – apresentado no edital 49 (1549539) como item 28 e 29 do Processo anual n° 20101.019142/2020.71, no qual no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00026/2021 (SRP) – (2450305), o item obteve como resultado adjudicado para a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, na ampla e cota, a empresa assinou contrato (2778027) em 01/09/2021 e o prazo final veio a termo em 01/10/2021, foi notificada (3073612) e ainda não se manifestou.
- Sulfato de magnésio 10% solução injetável – apresentado como item 36 no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00074/2020 (SRP) – (1496288) do Processo anual n° 20101.019222/2020.27 obtendo como resultado Cancelado no julgamento. Como nova tentativa de aquisição foi apresentado como item 17 no edital 60 (1706929) do Processo n° 20101.006411/2021.11, e mais uma vez obteve resultado cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00094/2021 (SRP) – (2945510).
- Sulfato de magnésio 50% solução injetável - apresentado como item 34 e 35 no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00074/2020 (SRP) – (1496288) do Processo anual n° 20101.019222/2020.27 obtendo como resultado Cancelado no julgamento. Como nova tentativa de aquisição foi apresentado como item 15 e 16 no edital 60 (1706929) do Processo n° 20101.006411/2021.11, e mais uma vez obteve resultado cancelado no julgamento no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00094/2021 (SRP) – (2945510).
- Ondansetrona, Cloridrato 2mg/ml solução injetável c/ 4 ml – apresentado como item 51 e 52 no edital 52 (1582965) do Processo n° 20101.021353/2020.74, e no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00045/2021 (SRP) – (2329453), obteve como resultado Cancelado no julgamento na ampla e cota.

**3.23.** Por tudo o antes mencionado, neste sentido, sugere-se ao Gestor da Pasta da Saúde do Estado lançar

mão do que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, onde a Dispensa de licitação está fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

[...] IV – “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

**3.24.** Finalmente, faz-se necessário tomada de decisão urgente para a aquisição dos itens elencados no evento 3072393 , para que assim as cirurgias eletivas sejam retomadas.

## **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**4.1.** Conforme **Anexo I** deste Projeto Básico.

## **5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, Telefone: (95) 9840-1026, E-mail: [coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br) / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h às 12 e das 14h às 18h, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas fiscais.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** O material objeto deste PB deverá:

**6.1.1.** Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

**6.1.2.** Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

**6.1.3.** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**6.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;

**6.1.5.** A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

**6.1.6.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**6.2.** Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

**6.2.1.** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Projeto Básico;

**6.2.2.** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

**6.2.3.** Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

**6.2.4.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto deste Projeto Básico será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**7.2.** A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br/ administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 5**, com antecedência mínima de 48 horas.

### **7.2.1. Provisoriamente:**

**a)** Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

**b)** Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

### **7.2.2. Definitivamente:**

**a)** Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

**b)** Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

**c)** O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

### **7.3. Os itens do objeto deste PB constates do ANEXO I, serão recusados:**

**a)** No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Anexo I deste PB ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

**b)** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

**c)** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no

prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do Processo;

**d)** Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

**7.4.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

**7.5.** Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato e recebimento do Empenho;

**8.1.1.** Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por com prazo combinado com a Administração;

**8.1.2.** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 5** deste PB é exclusivamente da Contratada;

**8.1.3.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

## **9. DA VALIDADE**

**9.1** O prazo de validade dos medicamentos na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

**9.1.1.** Será aceito a entrega dos medicamentos com no mínimo 06 (seis) meses de validade, **SOMENTE** a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, no qual a empresa se compromete em trocar os itens que não forem consumidos até que o prazo de 15 (quinze) dias antes que a validade expire;

**9.1.2.** Os medicamentos deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**9.1.3.** Os medicamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da contratação apresentar:

**10.1.1.** Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis com o objeto da licitação**. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a Administração a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, Contratos, Empenhos, entre outros.

**10.1.2.** Apresentar **Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado**, via impressão no site da Anvisa de acordo com a RDC nº185 de 22 de outubro de 2001, § 1º.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.1.** Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**12.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

**12.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**12.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

**12.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**b)** Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

**c)** Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

**d)** Exigir a qualquer tempo na vigência do contrato, documentos que comprovem as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**13.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas

no **item 12** deste Projeto Básico;

**13.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

**13.6.** Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no **item 8**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**14.2.** Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste Projeto Básico.

**14.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**14.5.** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

**14.6.** Fornecer e-mail e telefone de contato válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

**14.7.** Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

**14.8.** O objeto deste Projeto Básico deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

**14.9.** Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

**14.10.** Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

**14.11.** Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

**14.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste Projeto Básico, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

**14.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

**14.14.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**14.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**14.16.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões

relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**14.17.** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega nos moldes no item 8, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação.

**14.18.** A Contratada deverá atender ao pedido de amostra para análise técnica, quando solicitado nos descritivos no ANEXO I.

## **15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **15.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de Contratação:**

**a)** O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**d)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

**e)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

**f)** Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**f.1)** Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**g)** O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico;

**h)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**i)** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**15.2.** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

**15.3.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

**16.2.** O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

**16.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**16.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**a)** Advertência por escrito;

- b)** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c)** 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - e.1)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
  - e.2)** Desistência da entrega dos serviços;
- f)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g)** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**17.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 17.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

**17.3.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 17.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.4.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 17.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos;

**17.4.1.** Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

**17.4.2.** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

**17.5.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.5.1.** Apresentar documentação falsa;

**17.5.2.** Retardar a execução do objeto;

**17.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.5.5.** Cometer fraude fiscal;

**17.6.** Para a conduta descrita no item 17.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.;

**17.7.** Para as condutas descritas nos itens 17.5.1, 17.5.2, 17.5.3 e 17.5.5, será aplicada multa de até 20% do

valor total da contratação;

**17.8.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

**17.9.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

**17.10.** Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

**17.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **18. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.1.** Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, ou Declaração de Firma Individual);

**18.1.1.** Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

**18.2.** No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

## **19. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**19.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**19.1.1.** Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

**19.1.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

**19.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**19.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei n.º. 8.036/90, devidamente atualizado;

**19.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º. 12.440/11, devidamente atualizada.

## **20. DAS DECLARAÇÕES**

**20.1.** DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II deste Projeto Básico.

## **21. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**21.1.** Os interessados deverão apresentar proposta comercial e Documentação de Habilitação até as 00h00 do dia \_\_/\_\_/202\_\_ através do e-mail fornecido pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR no ato convocatório.

**21.2.** Não serão recebidos proposta e documentos de habilitação, após o horário fixado no subitem acima.

**21.3.** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Projeto Básico e seus ANEXOS.
- d) Dados da Proponente e devidamente assinado.

## **22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo de vigência do contrato será por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos necessários para o atendimento da situação emergencial, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, iniciando a contar da data da última assinatura.

**22.2.** O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

## **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **24. RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.2.** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

**24.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**24.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.5.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**24.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## **25. DO VALOR ESTIMADO**

**25.1.** O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP/SESAU-RR;

**25.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I, deste Projeto Básico prevalecerão as

especificações deste último.

## 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: **10.302.078.2251/01**
- ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30**
- FONTE: **101 e 109**
- TIPO DE EMPENHO: **ESTIMATIVO**

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2. Ressaltamos que o presente Projeto Básico foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep.3061232, Ep. 3087633, Ep. 3087637 e Ep. 3078955 (PAMS), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

## 28. ANEXOS

28.1. ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS;

28.2. ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

28.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

**Digitado:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**BRENDA EVELLYN CHAVES OLIVEIRA**

Gerente de Núcleo

NP/GERTRPB/SESAU

**\*Revisado e Aprovado:**

**\*NOTA:**

O presente Projeto Básico deve ser **revisado** pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do

objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**LUCIANA MACHADO SILVA**  
 Gerente de Núcleo na Saúde  
 CGAF/SESAU

*(Assinado Eletronicamente)*  
**EMANUELLE COSTA DE QUEIROZ GARCIA**  
 Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica  
 CGAF/SESAU

*(Assinado Eletronicamente)*  
**MARCILENE BRITO SAMPAIO**  
 Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica  
 CGAF/SESAU

**Autorizado:**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESAU/RR

## ANEXO I - DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS

<b>PREVISÃO DE CONSUMO DE MEDICAMENTO BÁSICO E HOSPITALAR HOSPITALAR PARA 120 DIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO APRESENTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREVISÃO PARA 120 DIAS - O PARÂMETRO utilizado para o quantitativo desta</b>

			<b>dispensa é a média de demanda diária de atendimento a todas as Unidades da capital e interior e a sugestão de reabastecimento fornecida pelo Sistema de Logística Unilog/Unihealth para 120 dias(5ª coluna do relatório/demanda)</b>
1	Alprostadil 20mcg IV solução injetável c/ 1ml Ampola	AMPOLA	840
2	Ácido ascórbico 100mg/ml ampola	AMPOLA	19.800
3	Adenosina 3mg/ml solução injetável c/ 2ml Ampola	AMPOLA	1.342
4	Alteplase 50m g- Pó para solução injetável mais diluente de 50 ml Frasco-Ampola	Frasco ampola	300
5	Atracúrio, Besilato 10mg/ml solução injetável c/ 5ml Ampola	AMPOLA	400
6	Azitromicina 500mg pó líofilo p/ solução injetável	Frasco ampola	4.700
7	Bupivacaina, Cloridrato + Glicose 5mg/ml (0,5%) + 80mg/ml (8%) solução injetável c/ 4ml	AMPOLA	6.501
8	Cetoprofeno 100mg pó p/ solução injetável	AMPOLA	19.532
9	Cloreto de potássio 10% - ampola 10ml -	AMPOLA	6.430
10	Digliconato de clorexidina 2% solução com tensoativo escova esponja	unidade	5.280
11	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml solução injetável c/ 20ml Ampola	AMPOLA	4.280
12	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml solução injetável c/ 10ml Ampola	AMPOLA	4.000
13	Furosemida 10mg/ml ampola	AMPOLA	36.870
14	Fitomenadiona - Sol. Injet. 10mg/ml c/ 1ml (IM/IV)	AMPOLA	4.800

15	Sacarato de Hidróxido Férrico / Hidróxido de Ferro III – solução injetável 20MG/ML (IV), na forma de complexo coloidal sacarato – 5ML	AMPOLA	5.410
16	Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml solução injetável c/ 1ml Ampola	AMPOLA	13.600
17	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml solução oral c/ 20ml	Frasco ampola	2.349
18	Isossorbida mononitrato 10mg/ml 1ml	AMPOLA	2.700
19	Isossorbida dinitrato 5 mg-sublingual comprimido	comprimido	3.066
20	Metaraminol, bitartarato 10mg/ml 1ml	AMPOLA	4.732
21	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLA	3.072
22	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	36.825
23	Neostigmina, Metilsulfato 0,5mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLA	1.600
24	Ocitocina sódica 5UI/mL solução injetável 1 mL Ampola	AMPOLA	32.144
25	Omeprazol 40mg pó solução injetável frasco ampola	Frasco ampola	30.095
26	Sugamadex, sódio 100mg/ml solução injetável c/ 2ml	AMPOLA	966
27	Polimixina B, Sulfato 500.000UI pó p/ solução injetável	Frasco ampola	4.704
28	Ropivacaína, Cloridrato 10mg/ml (1%) solução injetável c/ 20ml	AMPOLA	1.650
29	Pancurônio, Brometo 2mg/ml solução injetável c/ 2 ml Ampola	AMPOLA	610
30	cloreto de sódio 10% ampola 10ml	AMPOLA	31.475
31	Efedrina, Sulfato 50 mg/ml solução injetável c/ 1ml Ampola	AMPOLA	7.299
32	Sulfato de magnésio 10% solução injetável	AMPOLA	2.205
33	Sulfato de magnésio 50% solução injetável	AMPOLA	1.388
34	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/ml solução injetável c/ 4ml	AMPOLA	38.005

**ANEXO II****(ATENÇÃO! INSERIR LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)**

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

PROCESSO Nº: XXXXXXX

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)**ANEXO III**

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU

PROCESSO Nº: XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2020

DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/20\_\_

HORA DE ABERTURA: 00:00h

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_ ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Documento assinado eletronicamente por **Brenda Evellyn Chaves Oliveira, Gerente de Núcleo na Saúde**, em 08/10/2021, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Machado Silva, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 08/10/2021, às 14:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Brito Sampaio, Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica**, em 08/10/2021, às 14:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Emannuelle Costa de Queiroz Garcia, Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica**, em 08/10/2021, às 15:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 08/10/2021, às 16:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3094854** e o código CRC **9D3F1F50**.

---